



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO EXECUTIVO N ° 1852/2017

“Decreta Situação de Emergência em toda zona rural do Município de Nova Boa Vista/RS, conforme IN/MI n°. 02/2016, COBRADE 1.2.2.0.0 (Enxurrada).”

VANILDE VOGT DALCIN, Vice-Prefeita Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Município de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, e ainda, de acordo com o Decreto Federal 7.257 de 4 de agosto de 2010, o disposto na Resolução n°. 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 576 de 15/03/2002;

CONSIDERANDO, a ocorrência de elevadas precipitações pluviométricas, muito acima da média para o período, e que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, em especial nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, aliado aos fortes ventos, que com a precariedade dos sistemas de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos e prejuízos econômicos públicos e privados principalmente no interior do município, já que toda a área rural foi afetada, causando inúmeros e severos danos nas vias públicas municipais, incluindo quedas de árvores e desmoronamentos, bem como, cheias em cursos de água levando à enchentes, alagamentos e inundações em diversas localidades e áreas do município;

CONSIDERANDO, que nos termos dos levantamentos técnicos realizados pela Comissão Municipal de Defesa Civil, Secretarias Municipais e órgãos de assessoramento, há o comprometimento na safra de milho, em especial para produção de silagem, além de atrasos e prejuízos nos tratamentos culturais dos cultivos de inverno, como trigo, aveia, cevada entre outros, havendo ainda, significativa redução na produção de leite, dificuldades e a impossibilidade de tráfego e acesso em diversas vias municipais e de acesso a municípios vizinhos, impedindo o recolhimento de leite e entrega de ração e insumos em inúmeras propriedades, o que ocasiona sérios prejuízos na agricultura e pecuária, ocasionando diminuição de renda dos produtores rurais;

CONSIDERANDO, que o excesso de chuvas, ocasionando enxurradas e as cheias de rios, transbordamento de córregos, bem como os inúmeros alagamentos que vem ocorrendo, ocasionaram a inundação de extensas áreas, bem como, estão comprometendo os trabalhos de cultivo de trigo e outras culturas de inverno, assim como demais atividades agrícolas especialmente o cultivo e tratamento de pastagens e seu uso na alimentação animal;

CONSIDERANDO, que o acesso a diversas propriedades, partes de localidades e outros municípios está impossibilitado em virtude da inundação de vias públicas, bem como, há sérias dificuldades de acesso às localidades do interior devido aos extensos danos e avarias nas vias municipais, tais como quedas de barreiras, danos em pontes, bueiros, estradas entre outros;

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO, que a redução da produção agrícola e pecuária, a diminuição da produção de leite, os danos nas lavouras decorrentes de erosão e perda de matéria orgânica e nutrientes, a impossibilidade de recolhimento e escoamento da produção irá diminuir consideravelmente a renda dos agricultores do Município, fazendo com que tenham enormes e persistentes dificuldades na quitação de seus financiamentos junto ao Governo Municipal, relativos ao Programa Troca-Troca de sementes de milho e as demais linhas de créditos liberadas aos agricultores (PRONAF) por empresas e instituições bancárias, inclusive decorrentes da política agrícola dos governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO, que a redução da renda decorrente da diminuição da produção primária e da impossibilidade de abastecimento de insumos e coleta da produção, em especial de leite e suínos, bem como da produção na pecuária e das lavouras, assim como os extensos danos nas áreas atingidas irão repercutir negativamente no comércio e indústrias locais;

CONSIDERANDO, que apesar de o Município disponibilizar todo o aparato de máquinas e serviços disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, persistem inúmeros danos nas vias públicas municipais decorrentes de desmoronamentos e inundação, rompimento de sarjetas, queda de árvores também em decorrência de fortes ventos o que demanda longo e intenso trabalho de recuperação;

CONSIDERANDO, que em consequência deste desastre resultaram inúmeros danos nas áreas agrícolas de lavouras e no setor pecuário, acarretando prejuízos econômicos públicos e privados acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO, que, de acordo com o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre este é favorável à declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade desse desastre foi denominada como nível III, **resolve**

DECRETAR

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em virtude de desastre classificado como enxurrada - **COBRADE 1.2.2.0.0 (enxurrada)**, e, nos termos da **IN/MI nº. 02/2016**, por persistirem os efeitos do excesso de chuvas, ventos e da ocorrência de inundações e danos nas vias públicas municipais daí decorrentes, assim como, dos danos e prejuízos ocasionados na produção agrícola e pecuária, conforme informação contida no FIDE, desde o mês de maio, persistindo no mês de junho corrente, na área rural do Município de Nova Boa Vista/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE 2017.

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

EDER KNOB
Secretário Municipal de Finanças

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: prefeitura@novaboavistas.com.br
www.novaboavistas.com.br